



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. AO CONTRATO TRT-19ª AJA N. 004/2014 (Proc. n. 30.602/2013)

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió – AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 116.000.635-00 e da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n. 5, Farol, nesta cidade, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 445.597.124-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 30.602/2013, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 29/2013, pactuando este TERMO ADITIVO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em razão da revisão dos cálculos efetuados às f. 3.512/3.513, que subsidiaram a confecção do Oitavo Termo Aditivo, ficam retificados os valores constantes do referido termo, os quais passam a observar os cálculos constantes das planilhas de f. 4.117/4.118.

Parágrafo Primeiro. Considerando a revisão de que trata a presente Cláusula, as Cláusulas Primeira a Nona do Oitavo Termo Aditivo passam a ter a seguinte redação:

"DA REEQUILIBRAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2015/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, que fixou em 9% (nove por cento) o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 70.449,04 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS (PERÍODO NOV/2013 A OUT/2014)

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 21.1.2015, em razão da incidência do Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação (IPAC/FIPE), apurado no período de novembro/2013 a outubro/2014.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 70.659,93 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2015/2016 (CATEGORIA DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO)

CLÁUSULA TERCEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.5.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, que fixou em 8% (oito por cento) o reajuste salarial do Técnico em Segurança do Trabalho.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 73.265,30 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

DO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO DE UM POSTO DE CONTÍNUO (Quarto Termo Aditivo)

CLÁUSULA QUARTA – Em razão do acréscimo de um posto de Contínuo a partir de 17.9.2015, formalizado por meio do Quarto Termo Aditivo, o valor do contrato a partir da referida data passa a ser de R\$ 75.641,74 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2016/2016

CLÁUSULA QUINTA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de **1.1.2016**, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, que fixou em 10,08% (dez vírgula zero oito por cento) o reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 81.966,39** (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA MAJORAÇÃO DO VALE TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, dada a majoração do valor vale-transporte, com efeitos a contar de **10.1.2016**.

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 82.646,98** (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS (PERÍODO NOV/2014 A OUT/2015)

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de **21.1.2016**, em razão da incidência do Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação (IPAC/FIPE), apurado no período de novembro/2014 a outubro/2015.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 83.014,01** (oitenta e três mil, quatorze reais e um centavo), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

DO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA SUPRESSÃO DE POSTOS (Sétimo Termo Aditivo)

CLÁUSULA OITAVA – Em razão da supressão de postos a partir de **1.2.2016**, formalizada por meio do Sétimo Termo Aditivo, o valor do contrato a partir da referida data passa a ser de **R\$ 27.687,24** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE
DA MAJORAÇÃO DO ISS (MUNICÍPIO DE MACEIÓ)**

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com efeitos a contar de 16.3.2016, dada a majoração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do Município de Maceió (Lei Municipal n. 6.515, de 15 de dezembro de 2015).

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 28.444,97 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos."

**DO VALOR DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO
ACRÉSCIMO DE UM POSTO DE CONTÍNUO
(Segundo Termo Aditivo)**

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do acréscimo de um posto de Contínuo a partir de 02.03.2015, formalizado por meio do Segundo Termo Aditivo, o valor do contrato a partir da referida data passa a ser de R\$ 73.036,37 (setenta e três mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL DO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, em razão da alteração da faixa salarial do Técnico de Segurança do Trabalho, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2015, com efeitos a contar de 24.2.2016,

Parágrafo Único – Em razão do reequilíbrio de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 27.833,28 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme cálculos de f. 4.959/4.961 dos autos.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA
MAJORAÇÃO DO ISS (MUNICÍPIO DE MACEIÓ)**

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença, com efeitos a contar de 16.3.2016, dada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



majoração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do Município de Maceió (Lei Municipal n. 6.515, de 15 de dezembro de 2015).

Parágrafo Único - Em razão do reequilíbrio de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme cálculos de f. 4.959/4.961 dos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

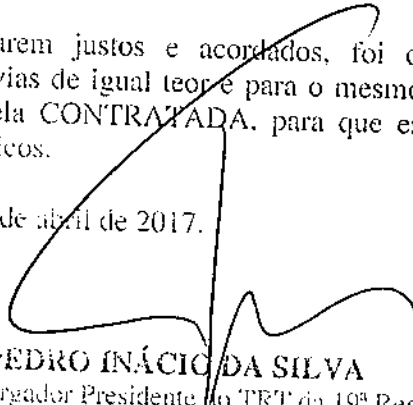
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes das alterações contratuais de que trata o presente termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ESTADO DE ALAGOAS - 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722 e Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de Mão-de-Obra).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 19 de abril de 2017.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE


IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Gerente da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA





DAS DISPUTAS às 11h, do dia 08/08/17, no site www.licitacoes.com.br. Edições e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fena: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1030, 5ª. Campinas/SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Equipe de Pregão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2017 - UASG 680018

Nº Processo: 2611/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para prestação dos serviços de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), incluindo o funcionamento de todos os equipamentos e matrizes necessários a execução do serviço, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que o parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 09001. Edital: 26/07/2017 às 08h00 às 12h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Avenha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080018-45-17-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIDEC - 25/07/2017) 080018-00001-2017NE000048

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 10904/2015. CONTRATADA: SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. ESPÉCIE: 2º termo aditivo ao contrato nº 081/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 13/10/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2017.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 40/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de 52 monitores de uso profissional tipo LED com 35" cada, incluindo suporte e cabos, conforme especificações do edital.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDEC - 25/07/2017) 080020-00001-2017NE000079

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 30.602/2013. Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato AIA Nº 004/2014; celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: Em razão da revisão dos cálculos que subsidiaram a confecção do Oitavo Termo Aditivo, ficam ratificados os valores constantes do referido termo, os quais passam a observar os cálculos constantes das planilhas de f. 4.117/4.118 dos autos; Considerando a revisão de que trata a Cláusula primeira deste contrato e as Cláusulas Primeira a Nona do Oitavo Termo Aditivo, fica reajustado o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, que fixou em 9% o reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação; Em razão da reputação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 70.449/04, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos. Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 21.1.2015, em razão da incidência do Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação (IPAC/FIPE), apurado no período de novembro/2013 a outubro/2014; Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 70.659/93, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Fica reajustado o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.5.2015, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, que fixou em 8% o reajuste salarial do Técnico em Segurança do Trabalho; Em razão da reputação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 73.265/30, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Em razão do acréscimo de um posto de Contínuo a partir de 17.9.2015, formalizado por meio do Termo Aditivo, o valor do contrato a partir da referida data

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/licitacoes/index.html, pelo código 00032017072600135

passa a ser de R\$ 75.641,74, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Reajustar o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2016, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, que fixou em 10,08% o reajuste salarial dos trabalhadores de empresas de asseio, conservação e limpeza urbana no Estado de Alagoas, bem como majorou o insumo vale-alimentação; Em razão da reputação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 83.966/39, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro desta avença, dada a majoração do valor vale-transporte, com efeitos a contar de 10.1.2016; Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 82.646/98, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 21.1.2016, em razão da incidência do Índice de Preços do Setor de Asseio e Conservação (IPAC/FIPE), apurado no período de novembro/2014 a outubro/2015; Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 83.014/01, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Em razão da supressão de postos a partir de 1.2.2016, formalizado por meio do Sétimo Termo Aditivo, o valor do contrato a partir da referida data passa a ser de R\$ 27.687/24, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro desta avença, com efeitos a contar de 16.3.2016, dada a majoração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do Município de Maceió (Lei Municipal nº 6.515, de 15 de dezembro de 2015); Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 28.444/97, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Em razão do acréscimo de um posto de Contínuo a partir de 02.03.2015, formalizado por meio do Segundo Termo Aditivo, o valor do contrato a partir da referida data passa a ser de R\$ 73.036/37, conforme cálculos de f. 4.117/4.118 dos autos; Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro desta avença, em razão da alteração da faixa salarial do Técnico de Segurança do Trabalho, nos termos da Cláusula Terceira da CCT 2015, com efeitos a contar de 24.2.2016; Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 27.833/28, conforme cálculos de f. 4.959/4.961 dos autos; Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro desta avença, com efeitos a contar de 16.3.2016, dada a majoração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) do Município de Maceió (Lei Municipal nº 6.515, de 15 de dezembro de 2015); Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 28.593/00, conforme cálculos de f. 4.959/4.961 dos autos; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTERs 107722, Programa de Despesa 339037; Assinatura: 19/04/2017; Signatários: Dns. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Isomete Porfírio Barros, pela Contratada. Publicação DOU em 26/07/2017.

Processo: 43195/2014; Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato TRT 19ª PA 058/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA; CNPJ: 05.353.907/0001-96; Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste com termo inicial em 28/11/2016 e termo final em 27/11/2017. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 28/10/2016; Signatários: Dns. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. John Herisson Siqueira Cavalcanti, pela contratada. Publicação DOU em 26/07/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

Processo TRT nº 416/2017. Contrato: TRT/CAD nº 013/2017. Codente: TRT da 21ª Região. Contratada: Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - ASTRAV 21. Objeto: Cessão de uso de espaço de bem público para instalação de sede administrativa. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.534/1996, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decreto nº 3.725/2001, Resolução CS/TM nº 30/2011 e Instrução Normativa nº 01/2014-SPU. Assinatura: 22/06/2017. Signatários: Desembargadora Maria Aurélio de Barros de Mello Rodrigues, Presidente, pelo Cedente e Francisco Gilson Vieira de Lacerda, Pres. Ativa, pela Cessionária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO COMPLEXO SEDE DO TRT 23ª REGIÃO, INCLUINDO O REMANESCENTE DA REFORMA DO PRÉDIO DA CORTE E A ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA JUDICIAL, pelo regime de empreitada global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 08h00m do dia 11/08/2017. Edital disponível no site www.trt23.jus.br. Demais informações no e-mail: licitacao@trt23.jus.br ou telefone: (65) 3648-4101/4301.

Cuiabá-MS, 25 de julho de 2017
ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, conforme especificações do Edital e seus Anexos. Início do acionamento das propostas: 31/07/17.

Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 09/08/17 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3648-4101 ou e-mail: licitacao@trt23.jus.br.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS DE SOM, conforme especificações do Edital e seus Anexos. Início do acionamento das propostas: 31/07/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 10/08/17 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3648-4101 ou e-mail: licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

Proc. TRT nº 521/2017. Contrato nº 22/2017. Contratante: TRT da 24ª Região. CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Office Service Incorporação de Mão de Obra Eirel. CNPJ nº 16.887.298/0001-33. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de apoio técnico em serviços de engenharia do Contratante, no Mato Grosso do Sul, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura (31.7.2017). Valor global R\$ 310.999,32. Contratação: Pregão Eletrônico nº 13/2017. PTERs 107721, ND 3.3.90.37.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal do Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Sompo Seguros S.A. OBJETO: Prestação de serviços de seguradora, visando a cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção Judiciária do Amapá e subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque. Valor total: R\$ 1.444,30. VIGÊNCIA: 20/07/2017 a 19/07/2018, improrrogáveis. DATA DE ASSINATURA: 19/07/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 000837-44/2017-401.8003, Lei 8.666/93. Assinado por: Walter Henrique Vilela Santos, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Contratante e Fand Eid Filho e Sven Robert Will, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2017 - UASG 090012

Processo: 42679820174018004 / Objeto: Pregão Eletrônico - Elaboração de projeto para construção de estacionamento Total de Itens Licitados: 09001. Edital: 26/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 3799 - Cdb Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SOLOMNY LOPES VALOIS
Pregoeira

(SIDEC - 25/07/2017) 09012-00001-2017NE000157

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 15/2017-1 a III para aquisição de copas e guardanapos descartáveis, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20/2017 e ao PAE nº 0005102-83.2017.4.01.8005, com vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura pelas partes em 24/07/2017. Empresas vencedoras: MARIA ANTONIA DE SOUZA COMERCIO - ME - Item 1 com o valor total de R\$ 24.970,00; COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - Item 2 com o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil